LEI MUNICIPAL N° 2.290/1998

Autoriza o Município a receber imóvel em doação e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, sem ônus para o Município, a área denominada 02-B com frente para a Rua Sebastião Francisco de Oliveira Bairro Guarapiranga, com área total de 192,00m², cujas divisas, origens e confrontações são as constantes da matrícula Av-3/11.650 do CRI desta Comarca de Ponte Nova.

Art. 2º A presente doação tem a finalidade de dar continuidade à citada Rua Sebastião Francisco de Oliveira.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da doadora Elemento Projetos Industriais e Residenciais Ltda., CGC n° 19.382.654/0001-55, inclusive as referentes à urbanização do trecho doado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 09 de novembro de 1998.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.078 de 1.998
- Publicada em: 09/11/1998